



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CONTRATO Nº 035/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.690.094/0001-73, com sede na RUA OTTO DAUDT, N.º 550, BAIRRO FEITORIA, na cidade de SÃO LEOPOLDO/RS, CEP: 93.052-170, representada neste ato por seu representante legal, **REGIS DA SILVA MARQUES**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para prestação de serviço de apresentação artística do grupo musical **Régis Marques & Grupo Rodeio** para as comemorações do aniversário do município, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a inexigibilidade de licitação na forma art. 74, inc. II, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto apresentação de show artístico para as comemorações do aniversário do Município, que ocorrerá no dia 27/02/2026, no Parque Municipal Armídio Bertani, conforme as seguintes especificações:

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Apresentação musical do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, com banda completa, duração mínima de 04 (quatro) horas, encargos tributários e autorização para uso de imagem e som para fins institucionais | Unidade | 1          |

93  
24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo único: correspondente à realização de 01 (uma) apresentação musical do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, com duração aproximada de 04 (quatro) horas, conforme proposta formal apresentada pela empresa Régis da Silva Marques e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.690.094/0001-73.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 2085, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.39.00.00.00.00**

**DESPESA FINAL: SHOW ARTISTICO – 3390.39.99.08.00.00**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A medição da execução do objeto será realizada de forma única, após a efetiva realização da apresentação artística do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, mediante ateste do fiscal do contrato, certificando o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

A execução do serviço será considerada concluída com a realização da apresentação musical nas condições pactuadas, não havendo medições parciais ou parceladas, em razão da natureza pontual e indivisível do objeto.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

93  
24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A liquidação da despesa e o pagamento observarão os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas administrativas e financeiras vigentes no Município de Espumoso.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e se encerrará após a execução integral do objeto e cumprimento das obrigações contratuais, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de evento único, com data previamente estabelecida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO CONTRATO**

O contrato terá como objeto a prestação de serviço artístico musical do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, com banda completa,

*PD*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

integrante da programação oficial do aniversário do Município de Espumoso/RS, inserido no evento Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas, conforme definido neste Termo de Referência.

A execução do serviço terá início com a chegada da equipe artística e técnica ao local do evento, com antecedência suficiente para montagem dos equipamentos, passagem de som e ajustes técnicos necessários, garantindo a adequada preparação da apresentação.

A apresentação deverá ocorrer no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026, com duração mínima de 04 (quatro) horas, conforme programação oficial estabelecida pela Administração Municipal.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e neste contrato, incluindo a apresentação com banda completa, a operação da sonorização, iluminação e painel incluídos na contratação, a execução de repertório compatível com o perfil do evento e a manutenção de conduta ética e profissional durante toda a execução do serviço.

A contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, será responsável por disponibilizar a estrutura física necessária à realização do evento, garantir a organização e a segurança do local, bem como supervisionar o cumprimento das condições contratuais.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ocorrerão desde a montagem até o término da apresentação, assegurando o atendimento das especificações técnicas e das obrigações pactuadas.

O encerramento do contrato será formalizado após a realização da apresentação e o cumprimento das obrigações por ambas as partes, incluindo a apresentação da documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;
- VI. Disponibilizar infraestrutura compatível com a apresentação, incluindo palco, sonorização, iluminação e pontos de energia;
- VII. Garantir segurança no local do evento durante a apresentação;
- VIII. Divulgar o evento de forma institucional e promover a participação da população;
- IX. Garantir o acesso da equipe da contratada ao local com antecedência mínima para montagem e passagem de som;
- X. Fornecer apoio logístico básico, incluindo camarim ou sala de apoio, água e estrutura mínima de apoio à equipe;
- XI. Incluir a apresentação da CONTRATADA na programação oficial e promover sua execução conforme o contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato;

IX. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para preparação, teste de som e ajustes técnicos;

X. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

XI. Apresentar-se com a formação completa (banda e equipe técnica profissional);

XII. Garantir que os custos de transporte, hotel (se necessário), som, luz e demais estruturas estejam integralmente cobertos, sem ônus adicional ao Município;

XIII. Manter conduta ética, respeitosa e profissional durante toda a execução contratual, inclusive por parte de sua equipe;

XIV. Cumprir integralmente a duração mínima de 04 (quatro) horas;

XV. Fornecer a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento;

XVI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a realização do show, inclusive casos fortuitos ou de força maior;

XVII. Autorizar a cobertura audiovisual e fotográfica do evento, para fins institucionais do CONTRATANTE;

XVIII. Obedecer às normas sanitárias, de segurança e organização do evento, bem como às diretrizes estabelecidas pela equipe de produção do Município.

XIX. Fornecer e operar os equipamentos de sonorização, iluminação e painel incluídos na contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A gestora do contrato: Dania Nicolini Borghetti

II – A fiscal do contrato: Taila Maziero

III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

III - A fiscalização abrangerá todas as etapas da execução do serviço, incluindo a montagem da estrutura técnica, a passagem de som, a realização da apresentação artística e o encerramento do evento, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, prazos, horários e demais condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV - A gestora do contrato será responsável pela adoção das medidas administrativas necessárias à regular execução contratual e pela certificação da execução do serviço para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

by



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

III - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 20/02/2026.

GERSON LOPES  
RODRIGUES

MACHADO:08522839  
972

Assinado de forma digital por  
GERSON LOPES RODRIGUES  
MACHADO:08522839972  
Dados: 2026.02.26 15:18:25  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**



Documento assinado digitalmente  
**REGIS DA SILVA MARQUES**  
Data: 26/02/2026 11:56:46-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA**  
**CNPJ n.º 23.690.094/0001-73**  
**Representante Legal**  
**REGIS DA SILVA MARQUES**  
**CPF n.º 457.147.110-68**  
**CONTRATADA**

---

**TAILA MAZIERO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**DANIA NICOLINI BORGHETTI**  
**GESTORA DO CONTRATO**